

Interior

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

**O DOUTOR EDSON JACOBUCCI RUEDA JUNIOR - MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA FAMÍLIA E ANEXOS, NA FORMA DA LEI, ETC...**

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem de que será levado à venda, o bem objetivo de partilha, na forma abaixo descrita:

**VENDA EM 1ª PRAÇA:** dia 08 de abril de 2022, às 15h00min (exclusivamente eletrônico), pelo maior lance oferecido, acima do preço da avaliação.

**VENDA EM 2ª PRAÇA:** no dia 18 de abril de 2022, às 15h00min (exclusivamente eletrônico) a quem mais der, observando-se o preço mínimo de 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação.

**LOCAL:** 1ª e 2ª praça, exclusivamente pelo meio eletrônico, através do site do leiloeiro - [www.spencerleiloes.com.br](http://www.spencerleiloes.com.br).

**AUTOS:** Autor Washington Fragoso Veras e Claudiana Elisa Pereira executado Doluglas Nery Cesário.

**BEM(NS):** 50% (cinquenta por cento) do imóvel lote de terras nº 19, da quadra 04, com área total de 345,60m², localizado no conjunto residencial Ilha Bela, com 12mts de frente para a rua 03, nº 670, na lateral direita confrontando com o lote 20, na lateral esquerda confrontando com os lotes 17 e 18 e aos fundos confrontando com o lote 14, contendo um residência em alvenaria, do tipo C.3/50, com área construída de 104,18m², objeto da matrícula 21.179.

**AVALIAÇÃO:** o Lote foi avaliado na integralidade por R\$ 195.000,00

**DEPÓSITO:** depositário público.

**VALOR DO DÉBITO:** R\$ 17.189,52 (dezessete mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** O valor arrematado deverá ser depositado judicialmente, aceitando-se o parcelamento do valor em até 03 (três) parcelas, podendo o arrematante prestar como garantia o próprio bem arrematado (Art. 885, NCPC).

**DESPESAS DE ARREMATACÃO:** A comissão do leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor arrematação, pagos pelo arrematante ou 02% (dois por cento) sobre o valor da avaliação ou do acordo (o que for menor), nos casos de acordo ou de pagamento depois da publicação dos editais, sendo o valor devido pela parte executada ou pelo terceiro interessado, tudo nos termos do art. 884, parágrafo único do CPC.

**INTIMAÇÃO:** Pelo presente edital, ficam as partes devidamente intimadas, para querendo, acompanhar o presente leilão.

Campo Mourão, 28 de janeiro de 2022.

Eu, Chefe de Secretaria/Supervisor (a) que digitei e subscrevi.

**EDSON JACOBUCCI RUEDA JUNIOR**

